GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Pinochio		
EMENTA: Recredencia a Escola Pinochio, nesta capital, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2012, autoriza o exercício de direção em favor de Verônica Araújo de Moraes, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 08279900-8	**PARECER:** 0187/2009	**APROVADO:** 24.06.2009

I – RELATÓRIO

Verônica Araújo de Moraes, licenciada em Pedagogia, registro nº 496, diretora da Escola Pinochio, instituição pertencente à rede particular de ensino, com sede na Rua General Góis Monteiro, 620, Parque Rio Branco, CEP: 60.356-320, nesta capital, com Censo nº 23255544, mediante o processo nº 08279900-8, solicita deste Conselho de Educação o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso do ensino fundamental, anos iniciais, a autorização para o exercício de direção e a homologação do regimento escolar.

A Escola Pinochio é mantida por Geovania Neusa S/C Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 04.832.482/0001-05, e foi credenciado para ofertar educação infantil e ensino fundamental, pelo Parecer nº 0623/2006, com validade até 31.12.2008.

O corpo docente dessa Escola é composto por nove professores habilitados na forma da lei. Maria Neusa Teixeira de Moraes, devidamente habilitada, Registro nº 2794/1989, responde pela secretaria escolar.

Essa Escola apresenta 197 alunos: 88 na educação infantil, nos turnos manhã/tarde; no ensino fundamental, manhã/tarde, 109.

O regimento escolar apresentado a este Colegiado foi elaborado com base na legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e Resoluções nº 361/2000, 372/2002, 395/2005, 414/2006 e 410/2006, deste Conselho.

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Par. Nº 0187/2009

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao recredenciamento da Escola Pinochio, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2012, à autorização para o exercício de direção, em favor de Verônica Araújo de Moraes, até 31.12.2010, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2009.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitadora: SF
Revisor:

Digitalizado com CamScanner